



LEI nº 645/2018.

**Altera o item III do art. 2º e § 3º do artigo 3º da Lei 635 de 17 de abril de 2018 que autorizou a criação de Unidades Educacionais e dá outras providências.**

O Prefeito de Paranhos, Dirceu Bettoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O item III do artigo 2º da Lei 635/2018, passa a ter a seguinte redação:

III - Escola Municipal Indígena Eliodoro Gonçalves, funcionando como Escola Polo na Aldeia Arroio Corá.

**Art. 2º** - O § 3º do artigo 3º da Lei 635/2018, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º - A Escola Municipal Indígena Pancho Romero funcionará como Escola Polo na Aldeia Paraguaçu, e cria uma sala de extensão denominada Sala Arandu Poty Rendá que funcionará no acampamento Ypo'i:

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de dezembro de 2018.

**Dirceu Bettoni**  
Prefeito Municipal